

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 34/2022
PROGRAMA CATARINENSE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CTI: MISSÃO
JAPÃO E SINGAPURA 2022

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em cooperação com a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SAI** e a **ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS – ACAFE**, nos termos do Memorando de Entendimento firmado entre as partes, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas sem fins lucrativos do Estado de Santa Catarina – IES/SC e a ACAFE, por meio de seus representantes legais, **ao credenciamento** para apoio à missão de internacionalização da Ciência, Tecnologia e Inovação – CTI - Missão Japão e Singapura 2022, com o objetivo de contribuir com a difusão e o desenvolvimento do ecossistema de CTI de Santa Catarina para o desenvolvimento de ações de Ciência, Tecnologia, empreendedorismo e inovação, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal Nº 10.973/2004, com alterações da Lei Nº 13.243/2016, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;

- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos;
- Que, também compete a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- A importância da difusão e disseminação da CTI no Estado de Santa Catarina, bem como a divulgação científica e comunicação social das ações do ecossistema catarinense em nível, estadual, nacional e internacional, para fins de fortalecimento das instituições e estruturas de pesquisa e inovação, bem como para o avanço do conhecimento científico produzido no Estado de Santa Catarina;
- Os mais de dois anos de pandemia da Covid-19 e os afastamentos das conexões internacionais na ciência, pesquisa, tecnologia, empreendedorismo e inovação dentro do ecossistema de Santa Catarina;
- A escassez de ações e investimentos em internacionalização neste período de pandemia em face das restrições físicas e fechamento de fronteiras;
- A importância e necessidade das instituições de ensino superior de Santa Catarina estarem próximas de outros ecossistemas de CTI, bem como gerando novas conexões e aprendizados com organizações e instituições de outros países;
- A importância da alta gestão das universidades compreenderem a importância das ações de internacionalização, de pesquisa aplicada, de relacionamento com o setor empresarial e governo, da criação de novos modelos de interação, de inovação;
- Os resultados e impactos que as ações de CTI gerados no Japão e Singapura que tornaram estes países referências mundiais em inovação, ensino, pesquisa e tecnologia;
- Que a **SAI** visa promover, orientar e coordenar as atividades que representam os interesses administrativos do Estado Promove, orienta e coordena as ações internacionais dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual, especialmente no que tange à celebração de protocolos, convênios e contratos internacionais, além de desenvolver atividades de relacionamento com o Corpo Consular e, também, organiza e coordena, em articulação com a Secretaria da Casa

Militar, a agenda de missões, recepções e eventos internacionais que desenvolvem atividades de integração política e administrativa em sua área de competência;

- Que a **ACAFE** tem como missão desenvolver o ensino, ciência, tecnologia e inovação pelo compartilhamento de ações e competências para assegurar o fortalecimento das IES associadas em prol da educação superior em Santa Catarina e como Visão ser reconhecida Nacional e Internacionalmente como um Sistema de Educação Superior integrado e sinérgico, capaz de produzir resultados para as IES e para a Sociedade na produção do conhecimento, da ciência, da tecnologia e da inovação.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Estimular a participação de reitores (ou gestores de cargos equivalentes) das Instituições de Ensino Superior públicas e privadas sem fins lucrativos catarinenses, com projetos ativos junto a FAPESC e com ações de internacionalização nos últimos 07 (sete) anos, para o desenvolvimento de interação com universidades, organizações, ICTs e instituições de outros países, a fim de gerar novos modelos de gestão, de ensino, de pesquisa, de inovação e de cooperação e interação, permitindo sua aplicação nas práticas das Instituições de Santa Catarina com o objetivo de enfrentar os novos desafios regionais, nacionais e globais na formação de talentos, na geração de conhecimento e na solução de demandas da sociedade a partir da Missão Catarinense de Internacionalização da CTI: Missão Japão e Singapura 2022.

1.2 Específicos

- a)** Gerar experiências para a alta gestão das IES-SC em novos modelos universitários, de relacionamento e gestão de ICTs na interação com seus programas internos, talentos, cooperações, fontes de financiamento, dentre outros;
- b)** Conhecer as experiências exitosas do ecossistema do Japão e de Singapura e trazer inspirações em novos métodos, metodologias e instrumentos de gestão e interação para as instituições catarinenses;
- c)** Iniciar conversas para novas parcerias e programas conjuntos nas áreas de mobilidade de pesquisadores, estudantes, empreendedores, inovadores e gestores;
- d)** Possibilitar a troca de experiências entre o grupo de gestores das IES-SC, tanto entre si, quanto entre os gestores das instituições internacionais visitadas;

- e) Difundir o modelo catarinense de CTI e abrir canais de atração de talentos e conhecimento para o estado de Santa Catarina;
- f) Estimular a adoção de novas práticas de gestão e inspirar os gestores na aplicação de ações de inovação na gestão de suas organizações, bem como na interação com os setores empresariais e governamentais, nacionais e internacionais;
- g) Possibilitar aos gestores vivenciarem novas experiências de interação e desenvolvimento, permitindo apropriar-se de uma visão holística e sem fronteiras para fins de decisões mais assertivas em termos de investimentos futuros em CTI em suas organizações;
- h) Conhecer os resultados e impactos em ecossistemas maduros da interação da tríplice hélice e de investimentos em pessoas e programas de CTI, e;
- i) Visualizar estratégias para o desenvolvimento de ações de gestão Ambiental, Social e Governança - ASG.

2 DOS CRITÉRIOS CREDENCIAMENTO

Os critérios de Credenciamento compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.1 As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas por representante legal da IES-SC (Reitor ou cargo equivalente e, na impossibilidade deste, Vice-reitor ou Pró-reitor ou cargos equivalentes) que também deverá comprovar vínculo com a IES-SC, e pelos representantes indicados pela ACAFE, e submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC para análise segundo os critérios da presente Chamada Pública.

2.2 O processo de credenciamento compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 7, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão na Plataforma de CTI da FAPESC.

2.3 Quanto ao proponente:

- a) Ser obrigatoriamente o proponente da proposta de credenciamento;
- b) Residir no Estado de Santa Catarina;
- c) Comprovar ser representante legal da IES-SC (Reitor ou cargo equivalente e, na impossibilidade deste, Vice-reitor ou Pró-reitor ou cargos equivalentes) ou representante indicado pela ACAFE;
- d) Ter currículo atualizado nas Plataformas FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login> e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>, e;
- e) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado.

2.4 Quanto à Instituição Interviente (IES-SC e ACAFE):

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do proponente;
- b) Ser Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina ou a Associação Catarinense Das Fundações Educacionais – ACAFE;
- c) Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição pertencente a IES-SC deverá estar previamente cadastrado na Plataforma para possibilitar o registro completo da Instituição;
- d) Possuir ações institucionais de internacionalização do ensino, pesquisa, tecnologia e inovação nos últimos 07 (sete) anos;
- e) Possuir projetos ativos junto à FAPESC em se tratando de IES-SC, e;
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.5 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um único proponente;
- b) Ser submetida para a participação de somente 01 (um) representante por IES-SC e representantes indicados da ACAFE, na missão Japão Singapura no período de **10 a 25 de novembro de 2022**;
- c) Ser submetida de acordo com o item 3 – Cronograma da presente Chamada Pública;
- d) Caracterizar proposta de participação no Programa Catarinense de Internacionalização da CTI: Missão Japão e Singapura 2022, e;
- e) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

2.6 Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

2.7 Apresentar, no Plano de Trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo proponente de maneira clara e objetiva e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública.

2.8 Ser submetida na modalidade *online* via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um proponente. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última submetida. As demais serão desconsideradas.

3 CRONOGRAMA

Etapas	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	05/08/2022	
Submissão de propostas de Credenciamento na Plataforma de CTI da FAPESC	05/08/2022	15/08/2022
Resultado preliminar do Credenciamento	17/08/2022	
Recursos ao resultado de Credenciamento	17/08/2022	19/08/2022
Resultado dos recursos e Credenciamento	22/08/2022	
Celebração dos Termos de Outorgas	A partir da divulgação do resultado final de credenciamento	

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

4.2 O apoio será de até 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

4.3 O recurso a ser repassado será em parcela única.

4.4 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública e a equidade na distribuição de recursos será aceita somente 01 (uma) proposta por IES-SC para participação de somente 01 (um) representante por IES-SC e até 03 (três) propostas individuais da ACAFE para participação de representantes indicados que farão parte do Comitê Organizador da Missão Japão Singapura 2022.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Itens de despesas correntes aprovados no Plano de Trabalho, como:

a) Serviços de terceiros pessoa jurídica, como:

- Passagens aéreas;
- Seguro-viagem;

- Diária Internacional: Serão pagas até 13 (treze) diárias internacionais. O valor da diária para viagens ao exterior, fixado em dólar dos Estados Unidos, será pago em reais, calculado com base na cotação do dólar turismo do dia anterior ao pagamento da diária, limitado a U\$ 200,00. Nos países onde a moeda corrente tenha cotação superior à do dólar, o valor da diária será calculado com base na cotação da moeda do destino, mantido o mesmo quantitativo (U\$ 200,00) previsto para o dólar.

6 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** pagamento de bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores;
- b)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c)** pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- d)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- e)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- f)** pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- g)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- h)** taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros equipe e participantes;
- i)** manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- j)** pagamento de combustível e pedágio;
- k)** *coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

7.1 As solicitações deverão ser submetidas na Plataforma de CTI da FAPESC pelo proponente, disponível no endereço eletrônico pelo link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme Cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

7.2 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

7.2.1 DA IES/SC

- a)** Documento oficial que comprove ser o representante legal da IES-SC (Reitor ou cargo equivalente);
- b)** Em caso de indicação, pelo representante legal, de vice-reitor ou pró-reitor ou cargos equivalentes, apresentar documento que comprove o cargo;
- c)** Em caso de indicação, pelo representante legal, de vice-reitor ou pró-reitor ou cargos equivalentes, apresentar Carta de Indicação assinada pelo representante legal;
- d)** Cópia do diploma de mais alta titulação do proponente;
- e)** Apresentar documento que comprove possuir ações institucionais de internacionalização do ensino, pesquisa, tecnologia e inovação nos últimos 07 (sete) anos;
- f)** Apresentar documento com relação de projetos ativos junto à FAPESC;
- g)** Apresentar documento que comprove possuir política interna de apoio a internacionalização da CTI, se houver;
- h)** Apresentar documento que comprove ter recebido pesquisador estrangeiro ou mandado pesquisador para o exterior nos últimos 7 (sete) anos, se houver;
- i)** Apresentar documento que comprove pelo menos uma publicação em periódicos internacionais nos últimos 7 (sete) anos, se houver;
- j)** Apresentar documento que comprove possuir coordenação, gerência, diretoria, assessoria ou pró reitoria responsável por cooperações institucionais internacionais), se houver;
- k)** Apresentar documento que comprove possuir projeto de pesquisa ou de inovação com um grupo de pesquisa ou entidade internacional, se houver, e;
- l)** Apresentar documento que comprove possuir pelo menos uma cooperação internacional formalizada nos últimos 7 (sete) anos, se houver.

7.2.2. DA ACAFE

- a)** Documento que comprove ser o representante indicado;
- b)** Apresentar documento que comprove vínculo, e;

c) Cópia do diploma de mais alta titulação do proponente.

7.3 Expirado o prazo limite indicado no item 3 - Cronograma da presente Chamada Pública, nenhuma outra solicitação será recebida.

7.4 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise das propostas de credenciamento submetidas de acordo com o item 2, verificando o item 7 da presente Chamada Pública.

8.2 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise da CPAA.

8.3 Não será permitido integrar o CPAA, os proponentes nesta Chamada Pública. É vedado a qualquer membro do CPAA julgar propostas em que:

a) Possua interesse direto ou indireto;

b) Esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 O Credenciamento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos.

8.5 A FAPESC reserva-se ao direito de alterar os Planos de Trabalho no que se refere aos destinos conforme restrições sanitárias, agendas e preços.

8.6 As propostas de credenciamento selecionadas serão submetidas para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação das propostas credenciadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no item 3 - Cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

10.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro à participação em Eventos de CTI (Anexo I), assinado diretamente com o proponente e a Instituição Interveniente de vínculo junto à FAPESC. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o proponente deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do proponente;
- b)** Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- c)** Contrato e extrato zerado da conta específica no Banco do Brasil, conforme orientações do ofício encaminhado pela FAPESC, e;
- d)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do proponente manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 11 constituirá fator impeditivo para a contratação.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O proponente deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades da proposta, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Caso for necessário a utilização dos rendimentos, o proponente deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas deverão ser solicitadas à FAPESC pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

13 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e a avaliação das propostas contempladas serão feitos por meio de apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma de CTI da FAPESC.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao proponente a apresentação de relatório(s), bem como realizar acompanhamento *in loco*.

13.3 Todos os resultados alcançados deverão ser mencionados e anexados no relatório técnico final. Para fins de comprovação mínima, o proponente deverá apresentar: registros fotográficos e programação oficial da missão.

13.4 Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

13.5 A não observância dos itens 13.2 e 13.3 acarretará as penalidades previstas no Decreto 2.060/2009.

13.6 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo proponente, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos recursos fornecidos pela FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <https://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

13.7 A prestação de contas técnica e financeira deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que o prazo encerra em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes e, quando for o caso, a FAPESC.

14.4 O proponente deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

15.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados de apoios desta Chamada Pública, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapesc, #SDEgovSC, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

15.4 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o proponente deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio

de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando a participação e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados das propostas aprovadas. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço eventos@fapesc.sc.gov.br com o assunto: “Impugnação CP 34/2022 – PROGRAMA CATARINENSE DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CTI: MISSÃO JAPÃO E SINGAPURA 2022”.

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensão, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

19.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

19.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade do beneficiário.

19.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3 Caberá a cada /proponente as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente e da Instituição Interviente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à participação na Missão Japão e Singapura 2022.

20.6 É de responsabilidade dos proponentes providenciar, autorizações, vistos e outros documentos necessários para viagens internacionais.

20.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.8 Em contrapartida ao apoio recebido, os proponentes desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20.9 Os proponentes também poderão ser chamados a apresentar os resultados em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

21 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br.

21.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 05 de agosto de 2022.

FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO
CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zabet Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	

BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado "TÍTULO PROJETO", com a seguinte finalidade

descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Cate gori a	Açã o	Item	Pag ado r	Valo r	Emp enh o

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência _AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e

procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência a Chamada Pública/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para fura-

ção. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampas e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a presente CHAMADA PÚBLICA **FAPESC** e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em `_DATA_FIM_VIGENCIA`, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;

IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;

V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ____/____/____.

Fábio Zabet Holthausen
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)
_REPRESENTANTES

_NOME_REP
_NOME_INST

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2



Assinaturas do documento



Código para verificação: **PUCE4952**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 05/08/2022 às 14:07:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIwMDFmMjAwM18yMDIyX1BVQ0U0OTUy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002001/2022** e o código **PUCE4952** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.